



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria por Invalidez. Legalidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D ã O AC1-TC 001167/2013

01. Processo: **03827/06.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Aposentando: **Maria da Conceição Borba de Melo.**
04. Cargo: **Auxiliar de Serviço.**
05. Matrícula: **91.436-3.**
06. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**
07. Autoridade responsável: **SEVERINO RAMALHO LEITE – Ex-Presidente da PBPREV.**
08. Benefício: **Aposentadoria por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável (com proventos integrais).**
09. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, de 20/09/2012.**
10. Cálculo dos Proventos Integrais:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR

PROVENTOS ORIGEM – R\$	PROVENTOS AUDITORIA– R\$
Vencimentos: R\$ 622,00	Vencimentos: R\$ 622,00
Grat. Adic.Temp.Serv.:R\$ 37,08	Grat. Adic. Temp. Serv.: R\$ 37,08
Total Proventos: R\$ 659,08	Total Proventos: R\$ 659,08

11. Parecer da AUDITORIA: **A aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório, formalizado pela portaria de fl. 58.**
12. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

13. VOTO DO RELATOR:

Este Relator, corroborando com o Parecer da d.Auditoria, VOTA pela LEGALIDADE e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria, formalizado pela Portaria de fl. 58.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, , formalizado pela Portaria de fl. 58.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 16 de Maio de 2013.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____

Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal